DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 372, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a aplicação da penalidade de advertência ao servidor Walterlemes De Souza Vieira e o ressarcimento de valores."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n.º 285, de 30 de maio de 2.023,

R E SO L V E:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor público municipal, Sr. **WALTERLEMES DE SOUZA VIEIRA**, portador da CI/RG n.º 30.016.199-2 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de motorista, conforme preceitua o artigo 167, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras — Lei Municipal n.º 1.904/1997.

Art. 2.º Determinar ao servidor o ressarcimento dos valores apurados nos autos, devidamente corrigidos, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 14 de outubro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 373, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa e a nomeação de comissão para apuração de denúncia realizada no Ministério Público."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os documentos constantes dos autos do processo n.º 4-000186/2026, que noticiam os fatos relatados em denúncia realizada no Ministério Público;

Considerando a necessidade de esclarecer as circunstâncias das ocorrências relatadas na referida denúncia e apurar a existência de possíveis infrações administrativas e responsabilidades funcionais;

Considerando o disposto no artigo 184 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar sindicância com vistas à melhor apuração dos fatos tratados no requerimento supramencionado.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância, composta por três membros efetivos, os servidores municipais: **Érika Pedrosa Padilha Silvério, Patrícia Tedesco Lima, Larissa Aparecida Santos Rodrigues,** e ainda, o **Sr. Anselmo Duartte Dourado Ramos**, como membro suplente.

Parágrafo único. Fica determinado aos membros da Comissão de Sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que deem início imediato aos trabalhos, até que se finde a sindicância ora instaurada.

Art. 3º. Determinar a autuação desta Portaria, acompanhada dos documentos acostados ao processo n. 4-000186/2026, e o registro da sindicância ora instaurada.

Art. 4º. A sindicância ora instaurada será processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeados como Presidente **Érika Pedrosa Padilha Silvério,** Relatora **Patrícia Tedesco Lima,** Membro **Larissa Aparecida Santos Rodrigues,** e ainda, o **Sr. Anselmo Duartte Dourado Ramos**, como membro suplente, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. O relator, após a instrução, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito, no prazo de 10 dias a contar do término da instrução. Nos dez dias seguintes, o Chefe do Executivo municipal decidirá o caso, devendo sua decisão ser respaldada na legislação pertinente que cuida da sindicância.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 14 de outubro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 374, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa e a nomeação de comissão para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor ERIC HENRIQUE

USTULIN.”

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os documentos constantes dos autos dos processos n.º 1848/2026 e 2667/2026, que noticiam que o servidor ERIC HENRIQUE USTULIN, Mecânico Municipal, portador do CI/RG n.º 46.295.293-9, em tese, teria subtraído peças e pneus de veículos pertencentes à frota municipal, localizados na Garagem Municipal, exercido atividades particulares em sua oficina mecânica durante o horário de expediente e registrado 30 (trinta) faltas injustificadas, de forma interpolada, no período de 12 (doze) meses, além de 15 (quinze) registros de impontualidade;

Considerando a necessidade de esclarecer as circunstâncias das ocorrências relacionadas à conduta do referido servidor e apurar a existência de possíveis infrações administrativas e responsabilidades funcionais;

Considerando o disposto no artigo 184 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar sindicância com vistas à melhor apuração dos fatos tratados nos processos supramencionados.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância, composta por três membros efetivos, os servidores municipais: **Carlos Alberto Salerno Neto, Adilson Gallo, Krisley Yasyara Machado,** e ainda, a **Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani**, como membro suplente.

Parágrafo único. Fica determinado aos membros da Comissão de Sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que deem início imediato aos trabalhos, até que se finde a sindicância ora instaurada.

Artigo 3º. Determinar a autuação desta Portaria, acompanhada dos documentos acostados aos processos n. 1848/2026 e 2667/2026, e o registro da sindicância ora instaurada.

Artigo 4º. A sindicância ora instaurada será processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente **Carlos Alberto Salerno Neto,** Relator **Adilson Gallo,** Membro **Krisley Yasyara Machado,** e ainda, a **Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani**, como membro suplente, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. O relator, após a instrução, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito, no prazo de 10 dias a contar do término da instrução. Nos dez dias seguintes, o Chefe do Executivo municipal decidirá o caso, devendo sua decisão ser respaldada na legislação pertinente que cuida da sindicância.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 14 de outubro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 375, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa e a nomeação de comissão para apuração de fatos relacionados à transferência de imóveis do Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni.”

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os documentos constantes dos autos do Inquérito Civil MP n.º 0387.0000347.2024, que noticiam fatos relacionados à transferência de imóveis públicos situados no Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni;

Considerando a necessidade de esclarecer as circunstâncias das transferências de imóveis públicos situados no Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni e apurar a existência de possíveis infrações administrativas e responsabilidades funcionais;

Considerando o disposto no artigo 184 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar sindicância com vistas à melhor apuração dos fatos tratados no inquérito civil supramencionado.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância, composta por três membros efetivos, os servidores municipais: **Erika Pedrosa Padilha Silvério, Victor Luchiari, Adilson Gallo,** e ainda, o **Sr. Carlos Alberto Salerno Neto**, como membro suplente.

Parágrafo único. Fica determinado aos membros da Comissão de Sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que deem início imediato aos trabalhos, até que se finde a sindicância ora instaurada.

Artigo 3º. Determinar a autuação desta Portaria, acompanhada dos documentos acostados ao Inquérito Civil MP n. 0387.0000347.2024, e o registro da sindicância ora instaurada.

Artigo 4º. A sindicância ora instaurada será

processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente **Erika Pedrosa Padilha Silvério,** Relator **Victor Luchiari,** Membro **Adilson Gallo,** e ainda, o **Sr. Carlos Alberto Salerno Neto**, como membro suplente, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. O relator, após a instrução, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito, no prazo de 10 dias a contar do término da instrução. Nos dez dias seguintes, o Chefe do Executivo municipal decidirá o caso, devendo sua decisão ser respaldada na legislação pertinente que cuida da sindicância.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 14 de outubro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 376, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa e a nomeação de comissão para apuração de supostas irregularidades na execução da despesa objeto da ação 1000894-66.2025.8.26.0459."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os documentos constantes dos autos do processo n.º 5692 de 2026, que noticiam possíveis irregularidades na condução de pagamento de despesas sem prévio empenho, objeto da ação 1000894-66.2025.8.26.0459;

Considerando a necessidade de esclarecer as circunstâncias da realização da despesa sem prévio empenho e apurar a existência de possíveis infrações administrativas e responsabilidades funcionais;

Considerando o disposto no artigo 184 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar sindicância com vistas à melhor apuração dos fatos tratados no requerimento supramencionado.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância, composta por três membros efetivos, os servidores municipais: **Carlos Alberto Salerno Neto, Victor Luchiari, Cristiane Priscila Soares Mantovani,** e ainda, a **Sra. Sirlene Aparecida Acqua**, como membro suplente.

Parágrafo único. Fica determinado aos membros da Comissão de Sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que deem início imediato aos trabalhos, até que se finde a sindicância ora instaurada.

Art. 3º. Determinar a autuação desta Portaria, acompanhada dos documentos acostados ao processo n. 5692 de 2026, e o registro da sindicância ora instaurada.

Art. 4º. A sindicância ora instaurada será processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente **Carlos Alberto Salerno Neto,** Relator **Victor Luchiari,** Membro **Cristiane Priscila Soares Mantovani,** e ainda, a **Sra. Sirlene Aparecida Acqua**, como membro suplente, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. O relator, após a instrução, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito, no prazo de 10 dias a contar do término da instrução. Nos dez dias seguintes, o Chefe do Executivo municipal decidirá o caso, devendo sua decisão ser respaldada na legislação pertinente que cuida da sindicância.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 14 de outubro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 377, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Raul Caique Cunha".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 4.711, de 19 de março de 2.025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 15 de outubro de 2026**,** o Sr. **Raul Caique da Cunha**, portador do RG n.º 56.540.457-X SSP/SP, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 15 de outubro de 2026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....